



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº. 019236

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,
a *IDEFONSA LINA DE ALMEIDA SILVA**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de
Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 87.17.53.1260/03
OUTORGA a IDEFONSA LINA DE ALMEIDA SILVA Brasileiro, Casado.*****

RG Nº 759.079 . , expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 593.225.351-72 ,
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada “GLEBA SELA
DOURADA – CHACARÁ ALMEIDA” com 21,7001 HA hectares
()
VINTE E UM HECTARES E SETENTA ARES E UM ARES.
localizada no Distrito de ***** , no Município de
***** , neste Estado, possuindo os

NOBRES - MT ***
seguintes limites e confrontações: Partindo do marco **BC318**, situado no limite com **JOSELITO DE ALMEIDA**, pela coordenada plana UTM **8.371.910,290** m Norte e **579.258,780** m Leste, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **-57° EGR**, deste, confrontando com **JOSELITO DE ALMEIDA**, seguindo com distância de **1.045,35** m e azimute plano de **117°23'55"** chega-se ao marco **PR03**, deste confrontando com **A MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ**, seguindo com distância de **110,25** m e azimute plano de **171°27'13"** chega-se ao marco **PR04**, deste confrontando com **A MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ**, seguindo com distância de **134,88** m e azimute plano de **194°04'13"** chega-se ao marco **PR05**, deste confrontando com **ENISIO JOSE DE ALMEIDA**, seguindo com distância de **1.195,06** m e azimute plano de **300°08'52"** chega-se ao marco **BC318A**, deste confrontando com **ISAIAS SANTOS FILHO**, seguindo com distância de **171,42** m e azimute plano de **45°14'25"** chega-se ao marco **BC318**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **RESUMO DOS LIMITES:** NORTE: Com **JOSELITO DE ALMEIDA/ISAIAS SANTOS FILHO**; LESTE: Com **JOSELITO DE ALMEIDA E RIO CUIABÁ** (m.d); SUL: Com **RIO CUIABÁ** (m.d) e **ENISIO JOSE DE ALMEIDA**; OESTE: Com **ENISIO JOSE DE ALMEIDA**. Matrícula nº: 17.037, Fls. 01, L. 2 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rosário Oeste – MT. **RESSALVA:** O Registro deste Título fica vinculado à apresentação do comprovante do recolhimento do I.T.B.I. *****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 04 de ABRIL de 19XX 2.002.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ

Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2^a via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 523/063/38

às fls. 38 do livro 210 de Registro de Títulos Definitivos.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos (QUATRO) 04 dias
do mês de ABRIL de 2002

Mário Túlio da Terra 1953
Grau: *Ensino Fundamental* e *Titulação*
INTERMAT

Busandi Souza do Almada
Assistente da Comissão

[Signature]
Marcos Antônio Galvão Silva
Assessor de Administração

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0044_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 210_01923

6

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0044_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 210_01923

6.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: FB0812E45BC0C73E633005553E136090

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 18:40:42

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 18:40:42

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 18:40:42

